



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PROCESSO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação, manutenção e desinstalação de iluminação e decoração natalina nas dependências da Câmara Municipal de Tupi Paulista, abrangendo as áreas externas (jardim, palmeiras, árvores, janelas), visando as festividades de final de ano de 2025.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a instalação, manutenção e desinstalação de iluminação e decoração natalina nas dependências da Câmara Municipal de Tupi Paulista, abrangendo as áreas externas (jardim, palmeiras, árvores, janelas), visando as festividades de final de ano de 2025”, conforme quantitativos e especificações relacionadas no Aviso de Dispensa nº 012/2025 e seus anexos.

1.2. DA DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos administrativos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções regra de licitar, quais sejam: a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta,



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, tratou de Dispensa Física de licitação com base jurídica no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021**, ou seja, dispensa por valor.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

O critério de julgamento de menor preço foi o escolhido para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos de dispensa física de licitação, verifica-se que o preço de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** apresentado pela empresa **"59.053.532 JONATAS ALVES DE CARVALHO" CNPJ 59.053.532/0001-30** é compatível com os praticados no mercado, sendo que a razão da escolha do fornecedor foi que este apresentou o menor preço.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

3. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Verifica-se que a contratada demonstrou o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme ata de homologação de habilitação já publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e constante dos autos do presente processo de dispensa física.

4. CONCLUSÃO

Logo, verifica-se que a regularidade do procedimento, podendo a contratação direta ser autorizada pela autoridade competente, nos termos do **inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Tupi Paulista/SP, 25 de novembro de 2025.

Érico da Silva Castro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do **Processo Administrativo Licitatório nº 015/2025 (Processo de Dispensa Física nº 012/2025)**, bem como parecer da **Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal** e decisão do **Agente de Contratação** pela **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**, reconhecendo a Dispensa de Licitação com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: 59.053.532 JONATAS ALVES DE CARVALHO

CNPJ: 59.053.532/0001- 30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação, manutenção e desinstalação de iluminação e decoração natalina nas dependências da Câmara Municipal de Tupi Paulista, abrangendo as áreas externas (jardim, palmeiras, árvores, janelas), visando as festividades de final de ano de 2025.

TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), em parcela única.

Nos termos do **Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZO** o ato, nos termos acima descritos, **adjudicando** o objeto à empresa vencedora e **homologando** o processo administrativo licitatório.

Tupi Paulista/SP, 25 de novembro de 2025

GILMAR FERRO DE ALMEIDA

Presidente